



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - Itutinga/MG - CEP 36.390-000

www.itutinga.mg.gov.br/licitacaoitutinga@gmail.com

Fone: (35) 3825-1015

Modalidade: Pregão N.º 034/2017

Tipo: Presencial

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual seleção de propostas para prestação de serviços em manutenção corretiva de computadores, impressoras, aquisição e recarga de tonners e cartuchos para atender as Secretarias municipais com recursos próprios, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2017

Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (35) 3825 1015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

OBS 1: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (35) 3825 1185, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

PROCESSO nº: 041 de 03 de maio de 2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

CREDENCIAMENTO: 15 de maio de 2017. Horário: 09 horas.

ABERTURA: 15 de maio de 2017, após o credenciamento.

LICITAÇÃO/TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

1 - O Município de Itutinga/MG, com endereço na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, CNPJ 18.244.384/0001-53, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 034/2017, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 2.721 de 01/06/2009 e Decreto Municipal nº 3913 de 31/01/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Marleyde Aparecida de Sousa Resende, designada Pregoeira, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.708 de 02 de janeiro de 2017 publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às 09 horas do dia 15 de maio de 2017, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

“Habilitação” com início da sessão do Pregão após término do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal.

OBS. Os envelopes para participação no certame deverão ser protocolados impreterivelmente até 09 horas do dia 15/05/2017.

- 3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
 - 3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
 - 3.4 - Anexo IV – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)
 - 3.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 3.7- Anexo VII – Termo de Referência
 - 3.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
 - 3.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual seleção de propostas para prestação de serviços em manutenção corretiva de computadores, impressoras, aquisição e recarga de tonners e cartuchos para atender as Secretarias municipais com recursos próprios, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: 09 horas do dia 02 de maio de 2017.

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - As empresas que somente enviarem os envelopes citados no Título IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

7- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2016, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

7.2 – Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo IV).

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
“CREDENCIAMENTO”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 - A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, inclusive a MARCA quando for o caso, o valor unitário e total numérico de cada item e o valor total da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

- 4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;
- 5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- 6 - Garantia de entrega dos produtos e realização dos serviços em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.
- 7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- 8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PREVIDENCIÁRIA E TÉCNICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

1.3.3 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

1.3.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, com as alterações da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 (válida também para efeitos previdenciários); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

1.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.3.6 - Atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada ou qualquer outro órgão da Administração Pública para participantes dos itens 1 e 2;

1.3.7 – Comprovante de Capacitação (Certificado de Cursos) para execução dos serviços a serem prestados para participantes dos itens 1 e 2;

1.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

1.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO III do Edital;

1.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

1.7 – Documentos para Habilitação Pessoa Física

1.7.1 – cédula de identidade;

1.7.2 – prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;

1.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal da cidade do Licitante;

1.7.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do trabalho;

1.7.6 – Atestado de capacidade técnica (Seja de empresa privada ou qualquer outro órgão da Administração Pública); para participantes dos itens 1 e 2;

1.7.7 – Comprovante de Capacitação (Certificado de Cursos) para execução dos serviços a serem prestados para participantes dos itens 1 e 2;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1.7.8 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

1.7.9 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO III do Edital;

1.7.10 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

3.4 – Somente poderá apresentar lances na sessão de julgamento o representante da empresa que estiver devidamente credenciado, sendo proibido o intermédio de outrem por meios de artifícios eletrônicos para este fim, exceto nos casos expressamente autorizados pela Pregoeira.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação;

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 – Após concluída a fase de lances de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 – Apresentação de Amostras

7.1 - Poderá ser exigida a apresentação de amostra de algum item, determinando prazo para o cumprimento de tal exigência.

IX – RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação da prestação de serviços licitados será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o serviço ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Itutinga e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 365 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

XII – DO LOCAL, SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

1 – O local da entrega de cada recarga será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220, Centro em Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

2 – A entrega das recargas se dará no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a ordem de compra, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias;

3 – Após comunicado para reparos em impressoras e computadores a empresa vencedora terá 6 horas para apresentar soluções.

4 - Os serviços serão realizados preferencialmente no Município, e em cada órgão onde se encontra instalado o equipamento sob a supervisão dos órgãos respectivos, a não ser que se faça necessário à remoção do equipamento.

5 - A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a aquisição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratante. A manutenção de software consiste no serviço de suporte a usuários e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software básico e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), sendo os seguintes programas utilizados:

- a. Sistema Operacional de Estações (Windows 2000, XP ou superior);
- b. Automação de Escritório;
- c. Navegador Internet;
- d. Cliente de Correio Eletrônico;
- e. Leitor de Documentos Digitais;
- f. Antivírus;
- g. Editor de texto;
- h. Editor de planilhas;
- i. Banco de dados.

6- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega dos produtos e realizações dos serviços com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

6.1 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

10 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

11 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site **www.itutinga.mg.gov.br** no link “Editais abertos”, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 9;

12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 12.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.itutinga.mg.gov.br no link “Editais Abertos”, sob pena de preclusão.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões da Prefeita Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A licitante vencedora deverá manter em dia, durante o prazo de cumprimento da Ata de Registro de Preços, as exigências da habilitação constantes neste Edital.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ao escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço **www.itutinga.mg.gov.br**, no Link: “**Editais Abertos**” e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.itutinga.mg.gov** e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: **licitacaoitutinga@gmail.com** e pelo telefone (35) 3825-1015.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itutinga, 03 de maio de 2017.

Marleyde Aparecida de Sousa Resende
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

Processo: nº 041/2017

Pregão Presencial: nº 034/2017

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual seleção de propostas para prestação de serviços em manutenção corretiva de computadores, impressoras, aquisição e recarga de tonners e cartuchos para atender as Secretarias municipais com recursos próprios.

Item Quant. Unid. Especificação do Produto V. Unitário V. Total

Processo:	0-000041/17 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	15/05/2017
Hora Abertura:	09:00:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1200	UN	00000031567- PREST.DE SERV. EM MANUTENCAO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E NETBOOK			
2	252	UN	00000039079- PRESTAÇÃO DE SERV. EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS			
3	113	UN	00000039080- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE TONNER			
4	132	UN	00000039081- PRESTAÇÃO DE SERV. EM RECARGA DE CARTUCHO PRETO			
5	120	UN	00000039082- PREST. DE SERVIÇOS EM RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO			
6	4	UN	00000040319- CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETA MODELO 27			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>para impressora HP Deskjet 3845</i>			
7	4	UN	00000040317- CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA COLORIDA MODELO 28 para impressora HP Deskjet 3845			
8	8	UN	00000040318- CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETA MODELO 662 para impressora HP Deskjet Advantage 1510			
9	8	UN	00000040320- CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA COLORIDA modelo 662 para impressora HP Deskjet Advantage 1510			
10	4	UN	00000040321- CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PRETO PARA impressora HP Laser Jet Pro MFP M125a			
11	2	UN	00000040322- CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PRETO para impressora HP Laser Jet P3015			
12	2	UN	00000040323- CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PRETO preto para impressora samsung SCX - 4521 F			
Total:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

VALOR POR EXTENSO:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Itutinga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
..... CNPJ, com sede na cidade
..... encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº
041/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de
julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

() microempresa ou empresa de pequeno porte.

.....,de de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 041/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Itutinga/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, inscrito no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Fabiano Ribeiro do Vale, brasileiro, casado, C.I. nº. MG – 634-717 e CPF nº 263.144.446-91, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, Bairro São Gabriel Itutinga/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 2721 de 01/06/2009 e Decreto Municipal 3913 de 31/01/2014, RESOLVE registrar preços para futura e eventual seleção de propostas para prestação de serviços em manutenção corretiva de computadores, impressoras, aquisição e recarga de tonners e cartuchos para atender as Secretarias municipais com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Itutinga à empresa....., CNPJ estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual seleção de propostas para prestação de serviços em manutenção corretiva de computadores, impressoras, aquisição e recarga de tonners e cartuchos para atender as Secretarias municipais com recursos próprios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1.2 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 041/2017 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: Os serviços e produtos entregues deverão ser prestados de acordo com as necessidades das secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Itutinga NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos serviços e produtos, pelas secretarias municipais.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 034/2017:

1º Preço: _____

4.2 – Em cada fornecimento ou realizações de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA V – DO LOCAL, SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O local da entrega de cada recarga será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220, Centro em Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

5.2 – A entrega das recargas se dará no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a ordem de compra, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias;

5.3 – Após comunicado para reparos em impressoras e computadores a empresa vencedora terá 6 horas para apresentar soluções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

5.4 - Os serviços serão localizados preferencialmente no Município, e em cada órgão onde se encontra instalado o equipamento sob a supervisão dos órgãos respectivos, a não ser que se faça necessário à remoção do equipamento.

5.5 - A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a aquisição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratante. A manutenção de software consiste no serviço de suporte a usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software básico e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), sendo os seguintes programas utilizados:

- j. Sistema Operacional de Estações (Windows 2000, XP ou superior);
- k. Automação de Escritório;
- l. Navegador Internet;
- m. Cliente de Correio Eletrônico;
- n. Leitor de Documentos Digitais;
- o. Antivírus;
- p. Editor de texto;
- q. Editor de planilhas;
- r. Banco de dados.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

6.2 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento e prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.5 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 da Cláusula IV do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 034/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

12.1.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1 – A prestação de serviços da presente Ata do Pregão 034/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referida Secretaria.

13.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos serviços prestados serão realizados pelo setor de compras/almoхарifado e secretarias requisitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

§1º - O Setor de Compras atestará a entrega dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

§2º - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

§5º - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá manter em dia, durante o prazo de cumprimento da mesma as exigências de habilitação constantes no Edital 041/2017.

CLÁUSULA XV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1.1. O presente contrato fundamenta-se:

15.1.2. Na Lei nº 10.520/2002.

15.1.2.1 Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

15.1.3 O presente contrato vincula-se aos termos:

15.1.4. Do edital do Pregão Presencial nº 034/2017, constante do processo N° 041/2017.

15.1.5. Da proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

16.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.3 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

16.4 – Cada entrega do produto deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

16.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

16.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. 7.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto desta licitação.

17.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

17.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

17.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

17.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

18.1 - Na sessão de abertura do Processo 041/2017 - Pregão 034/2017, esteve presente o senhor:....., portador da cédula de identidade..... e CPF, preposto da Empresa:

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 034/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

19.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Itumirim, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

19.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Contratante

Prefeitura Municipal de Itutinga

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 041/2017

Pregão Nº: 034/2017

.....inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO VII PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1. OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro para futura e eventual seleção de propostas para prestação de serviços em manutenção corretiva de computadores, impressoras, aquisição e recarga de tonners e cartuchos para atender as Secretarias municipais com recursos próprios.

2 – DISCRIMINAÇÃO:

Item Quant. Unid. Especificação do Produto Valor médio Unitário R\$

Processo:	0-000041/17 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	15/05/2017
Hora Abertura:	09:00:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1200	UN	00000031567- PREST.DE SERV. EM MANUTENCAO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E NETBOOK			
2	252	UN	00000039079- PRESTAÇÃO DE SERV. EM DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS			
3	113	UN	00000039080- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

RECARGA DE TONNER					
4	132	UN	00000039081- PRESTAÇÃO DE SERV. EM RECARGA DE CARTUCHO PRETO		
5	120	UN	00000039082- PREST. DE SERVIÇOS EM RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO		
6	4	UN	00000040319- CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETA MODELO 27 <i>para impressora HP Deskjet 3845</i>		
7	4	UN	00000040317- CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA COLORIDA MODELO <i>28 para impressora HP Deskjet 3845</i>		
8	8	UN	00000040318- CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETA MODELO 662 <i>para impressora HP Deskjet Advantage 1510</i>		
9	8	UN	00000040320- CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA COLORIDA <i>modelo 662 para impressora HP Deskjet Advantage 1510</i>		
10	4	UN	00000040321- CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PRETO PARA <i>impressora HP Laser Jet Pro MFP M125a</i>		
11	2	UN	00000040322- CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PRETO <i>para impressora HP Laser Jet P3015</i>		
12	2	UN	00000040323- CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PRETO <i>preto para impressora samsung SCX - 4521 F</i>		
Total:					

Prestação de Serviços

Secretarias	Manutenção de Computadores	Manutenção de Impressoras	Recarga de Tonner	Recarga de Cartucho preto	Recarga de Cartucho Colorido
Administração	19	04	6	40	40
Fazenda	05	03	15		
Agricultura	02	01	10	-	-
Educação	27	06	30	60	70
Obras Públicas	03	01	12		
Saúde	23	03	25	10	10
Ação Social	9	03	15	22	-
Cultura	10				
Esporte e Lazer	01				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

Turismo	01				
Total	100	21	113	132	120

3. INCLUSÃO OU EXCLUSÃO

3.1. Na relação de computadores e impressoras acima apresentada poderão ocorrer novas inclusões, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1- Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de **R\$ 64.430,32 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**.

5 - DO LOCAL, SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O local da entrega de cada recarga será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220, Centro em Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

5.2 – A entrega das recargas se dará no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a ordem de compra, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias;

5.3 – Após comunicado para reparos em impressoras e computadores a empresa vencedora terá 6 horas para apresentar soluções.

5.4 - Os serviços serão localizados preferencialmente no Município, e em cada órgão onde se encontra instalado o equipamento sob a supervisão dos órgãos respectivos, a não ser que se faça necessário à remoção do equipamento.

5.5 - A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a aquisição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

Contratante. A manutenção de software consiste no serviço de suporte a usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software básico e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), sendo os seguintes programas utilizados:

- s. Sistema Operacional de Estações (Windows 2000, XP ou superior);
- t. Automação de Escritório;
- u. Navegador Internet;
- v. Cliente de Correio Eletrônico;
- w. Leitor de Documentos Digitais;
- x. Antivírus;
- y. Editor de texto;
- z. Editor de planilhas;
- aa. Banco de dados.

5.6 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

5.6.1 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

5.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

5.9 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.10 - Todas as despesas, taxas e impostos que incidirem sobre a prestação dos serviços contratados será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

5.11 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

5.12 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 - Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas esferas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com todos os sistemas de manejo permanente, os equipamentos e programas tendem a ter problemas de funcionamento, que imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações e rotinas de forma profícua. A Contratação em epígrafe justifica-se devido as Secretarias do Município de Itutinga possuir equipamentos de informática que necessitam de suporte técnico, para o seu devido funcionamento, bem como pela crescente demanda por serviços de suporte de hardware e softwares de informática existentes nos diversos setores deste Município. A contratação do serviço de manutenção e suporte técnico de informática é indispensável à consecução das atividades desempenhadas pelos Servidores Municipais para a continuidade dos seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

serviços, este serviço é importante para a resolução de problemas de equipamentos de informática e em última análise contribui com o bom funcionamento das secretarias no que tange à TI (Tecnologia da Informação). Portanto, esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento os computadores e impressoras sem riscos de paralisações, e ainda, permitirá ao Município de Itutinga o cumprimento dos limites de prazo para envio de relatórios para os Tribunais.

7 - DA MODALIDADE

7.1 - Por se tratar de bens e serviços comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

8 – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

9.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 – Cada entrega do produto deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

9.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto desta licitação.

10.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

10.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

10.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por profissional indicado pela contratante, cabendo-lhe, entre outros:

11.1.1. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

11.1.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

11.1.3. Sustar o pagamento de faturas pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

11.1.4. Verificar as notas fiscais ou faturas extraídas pela CONTRATADA, recusando-as e devolvendo-as quando incorretas;

11.1.5. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual desta.

12. METODOLOGIA

12.1 - A aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado e, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

12.2 - Para participar a empresa deverá apresentar preço por item, podendo ou não apresentar proposta para todos os itens.

12.3 - Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Com a apresentação dos envelopes documentação e proposta de preço a Prefeitura Municipal de Itutinga entende que todas as condições foram previamente analisadas pelos licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos acréscimos no valor de sua proposta.

Marleyde Aparecida de Sousa Resende

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº **DECLARA:**

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000 -
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA que
o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências
constante do edital e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____